CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E DO ENSINO MÉDIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 8/64.

Autoriza a instalação das escolas normais oficiais de "Regente Feijó, Duartina e Barra Bonita". (Processo nº 172/64 CEE)

O Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4°, V , da Lei n. 7.940, de 7.6.63 e à vista do parecer n.25/64 das Câmaras Reuni das do Ensino Primário e do Ensino Médio,

RESOLVE:

"Fica autorizada a instalação das Escolas Normais Oficiais de Duartina, Barra Bonita e Regente Feijó",

Aprovado em sessão das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio, realizada em, 10.3.64. Ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação.

SÃO PAULO, 10 de março de 1.964.

CARLOS PASQUALE
Presidente